



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 269/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 203/2009 de 12/08/2009, que Autoriza a Filiação do Município de Gonzaga-MG a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 203/2009 de 12/08/2009, que passará a constar da seguinte redação:

Parágrafo 1º - Para a filiação do Município de Gonzaga-MG à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce (TRD) o Município contribuirá com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais à título de taxa de associação, podendo essa contribuição ser corrigida anualmente por um dos índices do Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga 08 de maio de 2013.

Julio Maria de Sousa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
De promulgação da Lei nº 269 de 08 05 / 13
Esta Lei foi lida e aprovada por afixação no Quadro de avisos
da Prefeitura Municipal de Gonzaga em atendimento à
Lei nº 203/2009 de 12/08/2009
09 05 2013
Rildo Soares Pereira
Pereira